



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2016

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.004.532/0001-28, com sede na Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata, Minas Gerais, por intermédio de Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 141 de 05 setembro de 2013, 026 de 28 de janeiro de 2015 e 84 de 03 de maio de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar 147 de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos

A sessão pública deste Pregão Presencial terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminado:

DA VISITA TÉCNICA:

Os Responsáveis Técnicos das empresas interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, obrigatoriamente, para a Visita Técnica que será realizada no dia 19 de maio de 2016, às 09:00 horas. Os interessados deverão se dirigir a Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, no endereço Praça JK nº 139 Centro, no dia e horário supra, para acompanhado de servidor da secretaria e engenheiro do Município, e se dirigir para os endereços, munidos de documento de identidade, Carta de Apresentação emitida pela licitante e cópia de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, onde conste que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa;

•**DATA:** 25/05/2016

•**HORÁRIO:** 09:30 horas

•**LOCAL:** Sala de Reuniões, situada a Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata - MG.

1 - DO OBJETO

1.1- Esta licitação tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DESTINADA A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE CAPÃO QUEIMADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA CONFORME CONVÊNIO 1471001961/2015 SEDRU , E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VI DO EDITAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

1.2 - A descrição do lote relativo a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (ANEXO VI deste edital).

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- a)- ANEXO I - Modelo de carta de credenciamento
- b)- ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- c)- ANEXO III - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- d)- ANEXO IV - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- e)- ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- f)- ANEXO VI- Termo de referência;
- g)- ANEXO VII - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- h)- ANEXO VIII - Minuta de Contrato.
- I) – ANEXO IX – Memorial Descritivo
- j) – ANEXO X – Planilha Orçamentária
- k) – ANEXO XI – Cronograma Físico Financeiro
- l) – ANEXO XII - Minuta de Contrato

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - **Somente poderão participar da presente licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

3.1.1 - As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.

3.1.2 - **Não poderão participar desta licitação** as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b)- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c)- que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.1.3 - A observância das vedações do subitem 3.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b)- que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c)- a aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO XI** deste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**

4.2 - Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante o Pregoeiro, o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

a)- entregar cópia de sua **carteira de identidade** ou documento equivalente e apresentar qualquer documento que indique o **número de seu CPF**;

b)- entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

• **b.1)- cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser **sócio proprietário, dirigente ou assemblado da licitante**;

• **b.2)- procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

• **b.3)- procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento**, acompanhada necessariamente de cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

4.3 - Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

4.6 - A entrega do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens 4.1 e 4.2 deste edital, **dispensa** a inclusão do mesmo documento no envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

5 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

5.1 - A licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital.

5.1.1 - A declaração referida no subitem 5.1 supra deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem 7.1.2 deste edital.

5.2 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal 147/2014 e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração informando a sua condição de ME ou EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

5.2.1 - A declaração a que se refere o subitem 5.2 deste edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, **ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL)**, sob pena de **PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO

6.1 - A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope **A**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, a palavra **“proposta”** e o **número deste Pregão**.

6.2 - A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

a)- indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

b) ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), devendo considerar e observar o seguinte:

c) os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

d) o preço do serviço será fixo e não terá qualquer reajuste durante o prazo de vigência do contrato;

e) o preço proposto será de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração de valor, salvo nas condições previstas na legislação vigente.

f) O preço total dos serviços, constante da proposta deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Convite, todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução do serviço especificado neste Convite.

g). A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

h). A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; esse prazo será considerado no caso de omissão da informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta

j)- estar assinada por representante legal da licitante;

k)- não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração e Planejamento ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.2 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

6.2.3 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

6.2.4 - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

6.3 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

6.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser obrigatoriamente informado na proposta comercial.

6.5 - Poderão ser DESCLASSIFICADAS, também, as propostas que cotarem preços inexeqüíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação pertinente.

6.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - A partir das 09:30 horas do dia 25/05/2015, na Sala de Reuniões, situada a Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata – MG, será verificado pelo PREGOEIRO o credenciamento dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições constantes do item 4 deste edital.

7.1.1 - Quando do credenciamento de seu representante, a licitante entregará ao PREGOEIRO a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II deste edital) e, se for o caso, a declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital).

7.1.2 - A licitante que enviar os envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II deste edital), sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

7.1.2.1 - No caso do subitem 7.1.2 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 4 deste edital.

7.1.2.2 – O MUNICIPIO DE CACHOEIRA DA PRATA-MG não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

7.1.3 - As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (ANEXO II deste edital) e, se for o caso, de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital), poderão, por opção da licitante, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao PREGOEIRO ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

7.2 - Declarado encerrado o credenciamento a que se refere o subitem 7.1 deste edital, o PREGOEIRO recolherá os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e **não aceitará novas licitantes**.

7.3 - Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

7.4 - A **abertura das propostas comerciais** (envelope **A**) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 7.1 deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

7.6 - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do plenário indicado no subitem 7.1 deste edital.

8 - DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO**, desde que atendidas as especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

8.2 - Abertos os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá o PREGOEIRO à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas.

8.3 - Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação inicial das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

8.4 - A seguir, será inicialmente **classificada pelo PREGOEIRO, para a fase de lances**, a proposta de menor preço por item ofertado para a íntegra por lote e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.4 deste edital, o PREGOEIRO classificará, para a fase de lances, as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.6 - Às licitantes classificadas para a fase de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

8.6.1 - A licitante poderá ofertar lance com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o lote.

8.7 - Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.8 - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta fase.

8.9 - Encerrada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com preço até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, estará configurado o **empate ficto** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.9.1 - Tendo sido comprovada, em qualquer um dos momentos definidos no subitem 5.2.1 deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto no final da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

a)- a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

b)- se a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

c)- se a ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.9 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

d)- no caso de equivalência de preços apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta.

8.10 - Concluídas a etapa competitiva de lances e, se for o caso, a aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, **serão ordenadas todas as ofertas**, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que o PREGOEIRO **examinará a aceitabilidade**, quanto ao **objeto e valor**, da primeira classificada para o item, ou seja, daquela que ofertar o menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** da licitante que a tiver formulado, para **verificação do atendimento das condições de habilitação**, observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

8.12 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o PREGOEIRO examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como a qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

8.12.1 - Ocorrendo a hipótese do subitem 8.12 supra e existindo ME ou EPP remanescente no intervalo do empate ficto indicado no subitem 8.9 deste edital, voltar-se-á à etapa correspondente à letra “a” do subitem 8.9.1 também deste edital.

8.12.2 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato.

8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.12 deste edital, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG.

8.14 - A licitante vencedora do certame para o lote único deverá entregar ao PREGOEIRO, na mesma sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, a **proposta comercial ajustada ao preço global final**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.14.1 - O prazo previsto no subitem 8.14 deste edital poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, mediante requerimento tempestivo e justificado da licitante.

8.14.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.15 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que queiram fazê-lo.
, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que queiram fazê-lo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

9.1 - As licitantes deverão entregar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope **B**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, o termo “**documentos de habilitação**” e o **número deste Pregão**:

9.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1)- no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2)- no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

a.3)- no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4)- no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 9.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a)- comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

b)- Prova de regularidade com a Fazenda nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão única como preceitua a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

c)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

d)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

e)- comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

f)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo PREGOEIRO certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

9.1.3 - DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

a)- certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.4 - Documentos Relativos a Qualificação Técnica

9.1.4.1 - Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

9.1.4.2 - Comprovação do vínculo empregatício com a licitante. Poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

9.4.1.4.3 - Dois atestados de capacidade técnico-profissional expedidos por órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada.

9.1.5 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital.

9.1.6- DOCUMENTO RELATIVO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

a)- Declaração de “Fato Impeditivo”, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, modelo constante do **ANEXO V** deste Edital;

9.2 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.2.1 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, **podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 9.2.1 a 9.2.5 deste edital.**

9.2.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para regularização da documentação fiscal.

9.2.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

9.2.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.2.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito do MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA-MG para revogação.

9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.3.1 - Os documentos necessários à habilitação, **bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:**

- a)- originais;
- b)- cópias autenticadas em cartório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

c)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da equipe de apoio na sessão pública de abertura dos envelopes respectivos;

d)- publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e)- emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo.

9.3.1.1 - Procedida a consulta ao site respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.

9.3.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.3.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos**.

9.3.4 - Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.3.2 deste edital.

9.3.5 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública deste certame.

9.3.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.3.5.2 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão estar assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 4 deste edital.

9.3.6 - **Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.**

9.3.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados

10 - DOS RECURSOS

10.1 - **Declarada a vencedora**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, à Praça JK, 139, Bairro Centro, no horário de 8:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

10.4.1 - Não serão conhecidas razões de recursos e contrarrazões enviadas por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, cabendo ao Prefeito Municipal homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

12 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, sob o número:

02.07.02.17.512.0110.1007.4.4.90.51.00 – Desdobramento 1.00.00 FICHA 426
02.07.02.17.512.0110.1007.4.4.90.51.00 – Desdobramento 1.24.00 FICHA 426

14 - DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame referente ao lote para assinar o Contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VIII** deste edital.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, que desistir de lances ofertados, que não entregar a proposta comercial ajustada ao preço global final ou que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Cachoeira da Prata e, se for o caso, poderá ser **descredenciada do SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Cachoeira da Prata), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, **sem prejuízo de aplicação das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais pertinentes.**

15.2 - Homologada a licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) do s itens para **assinar o Contrato** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 15.1 supra, bem como as demais penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento)** do preço global da proposta respectiva.

15.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG aplicar à CONTRATADA as sanções constantes do Contrato, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

15.4 - O Contrato definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 A **licitante vencedora** solicitará à **Administração da CONTRATANTE** relatório dos trabalhos executados. Uma vez confirmados os serviços pela **Fiscalização**, a **licitante vencedora** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **05(cinco) dias**, contados da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal e Relação dos Empregados atualizada – **RE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

16.2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **licitante vencedora** à **Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata-MG** que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

16.3 - Somente serão pagos os serviços e objetos entregue efetivamente atestados pela **Fiscalização** da CONTRATANTE, obedecendo-se o seguinte:

16.4 - A **Secretaria responsável pela gestão do contrato**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **licitante contratada**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos desta **CARTA-CONVITE**.

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **licitante contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência inerente ao contrato objeto desta licitação, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

16.6 - A Prefeitura de Cachoeira da Prata-MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da entrega do objeto e serviços, for constatado que os mesmos não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

16.7 - **Para efeito de cada pagamento**, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pela CONTRATANTE, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondente

16.8 - É assegurada à licitante contratada a recomposição dos valores contratuais nos casos previstos no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Cópia deste edital e seus anexos serão fornecidas gratuitamente, mediante recibo, nos dias de expediente, no horário de 8:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste edital, permanecendo afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG.

17.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

a)- as dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG, pelo telefone (31) 3716-1392, no horário de 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis;

b)- as dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

c)- as **impugnações** ao edital deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG, à Praça JK, nº 139, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 - A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

18.2.1 - Fica assegurado o MUNICIPIO DE CACHOEIRA DA PRATA-MG o direito de, no interesse da Administração e Planejamento, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICIPIO DE CACHOEIRA DA PRATA-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICIPIO DE CACHOEIRA DA PRATA-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

18.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 Lei Complementar Federal 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9 - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder do PREGOEIRO até a data de assinatura do Contrato pela vencedora do certame, devendo as licitantes retirá-los após a referida data, no local indicado no subitem 18.9 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

18.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Sete Lagoas - MG.

Cachoeira da Prata, 03 de maio de 2016.

REIGLISON JUNIO AVELINO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ANEXO I DO EDITAL MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa com escritório à..... (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº. por seu(s)representante(s) abaixo assinado(s), credencia Sr.(a)(s)..... portador da

Carteira de Identidade (RG) nº órgão expedidor, C.P.F. nº.....para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/ MG, nos atos relativos a Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do edital.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Cargo

Carteira de identidade

CPF

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, , com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

b) Será admitido o Credenciamento feito por meio de instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

**ANEXO II DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO -**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigida no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ANEXO V DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, _____ de _____ 2016.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ANEXO VI DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DESTINADA A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE CAPÃO QUEIMADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA CONFORME CONVÊNIO 147001961/2015 SEDRU , E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VI DO EDITAL.**

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a contratação para prestação de serviços de perfuração de poço artesiano situado Distrito de Capão Queimado no Município de Cachoeira da Prata/MG.

Considerando o agravo dos problemas de abastecimento de água no Distrito, considerando ser prejudicial a população a falta de água constante.

2.2 - Considerando que o fato requer extrema urgência por se tratar das necessidades básicas que se não solucionado em curto prazo poderão comprometer até o funcionamento dos setores essenciais, solicitamos a urgente prestação dos serviços para que possamos obter a tranquilidade e a normalidade das atividades de rotina.

3 – **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – O período de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início no dia da emissão da ordem de serviço.

3.2 – Após a emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá iniciar a execução dos mesmos no prazo máximo de 3 (três) dias.

4 – **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – Os serviços serão prestados no Recanto dos Angicos terreno de propriedade do Município,

5 – **CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e coleta de resíduos. A contratada deverá fornecer ainda os Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários há execução dos mesmos

OBS: Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's, EPC's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas.

5.2 – Os serviços serão realizados de acordo com a Planilha orçamentaria Anexo VII.

_____, _____ de _____ 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ANEXO VII DO EDITAL - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DESTINADA A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE CAPÃO QUEIMADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA CONFORME CONVÊNIO 1471001961/2015 SEDRU , E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VI DO EDITAL.

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2105**

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

E-MAIL: _____ AGÊNCIA: BANCO _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 021/2016

Para efeito de julgamento, e de acordo com a cotação de preços unitários e preço global, aplicados às quantidades estimadas na "Planilha de Orçamento", propusemos executar serviços referentes á perfuração de poço artesiano no Distrito de Capão Queimado, no Município de Cachoeira da Prata-MG, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. Pelo valor final de R\$ (.....), conforme detalhado nas planilhas de quantitativos anexa.

OBS: Junto a proposta o licitante deverá apresentar a planilha constante do anexo VI com seus preços unitários, totais e detalhamento dos serviços e material a ser utilizados na prestação dos serviços,

(PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



**ANEXO VIII DO EDITAL
ANEXO VIII MEMORIAL DESCRITIVO**

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Município: Cachoeira da Prata/ MG

Localidade: Distrito do Capão Queimado

População: 30 famílias

Finalidade: A implantação deste sistema simplificado tem como finalidade o abastecimento de água da comunidade do Distrito do Capão Queimado no município de Cachoeira da Prata/MG.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1- Serviços preliminares

Obtenção, junto ao IGAM, da licença para perfuração do poço tubular profundo.

Instalação de placa de identificação de obra, nas dimensões 3,0 m x 1,5 m.

2- Urbanização

Urbanização da área do poço profundo a ser perfurado até 25 m² (5mx 5m), consistindo em cerca em mourões de concreto e arame farpado galvanizado 7 fios, portão para pedestre e piso cimentado em toda a área cercada.

3- Captação

Captação subterrânea, através de instalação eletromecânica de poço tubular profundo, com o fornecimento de conjunto moto bomba submerso de eixo vertical com motor elétrico, potência de 1 a 3 cv, inclusive quadro de comando e proteção de motores, tubulação de extração de água em aço carbono diâmetro $\phi = 1 \frac{1}{2}$ ", mureta, padrão CEMIG, cabos, eletrodos e kit barrilete na saída do poço.

4- Adução

Execução, com fornecimento total dos materiais, de 180,00 m de adutora em tubos de PVC JS DN 40 E DE 50MM, inclusive escavação e aterro de valas que interligarão o poço tubular profundo ao reservatório a ser implantado.

5- Tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

Fornecimento e instalação de clorador de pastilhas, PN < 12,00 kgf/cm², Q = 1,00 a 5,00 l/s, kit para testes de cloro residual, 3,00 kg de pastilhas de hipoclorito de cálcio no diâmetro de 65,00mm, com 65% de cloro ativo.

6- Reservação

Fornecimento e instalação de reservatório com capacidade de 5m³, instalados sobre base elevada H= 3,00 m, com boia na entrada, inclusive barriletes de entrada, saída, descarga, extravasor em tubos de aço carbono galvanizados Ø 1.1/2", conforme projeto.

7- Chafariz

Execução, com fornecimento total dos materiais, de rede em tubos PVC JS DN 40 DE 50 mm que interligarão o reservatório ao chafariz e execução de chafariz duplo em alvenaria e concreto, conforme projeto.

8- Automatização

Automatização com linha física e boias de níveis no reservatório ou interruptor horário (timer).

Esses elementos estão remunerados juntamente ao item Quadro de Comando e Proteção de Motores Bifásicos.

9- Eletrificação

Fornecimento e assentamento de cabos de cobre unipolar 1,5 mm², proteção 1000 v, lançados sem eletrodutos AAB para automatização através de boias de nível instaladas no reservatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ANEXO IX PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA – MG

OBRA: PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO

LOCAL: DISTRITO CAPÃO QUEIMADO – CACHOEIRA DA PRATA/MG – PRAZO DE EXECUÇÃO 30 DIAS

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	BDI %	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - POÇO TUBULAR PROFUNDO								
01.		SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01		INSTALAÇÕES PRELIMINARES						
01.01.01	SEMAD (JULHO DE 2.015)	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO JUNTO A SUPRAM	UN	1,00	100,31	0,00	100,31	100,31
01.01.02	IIO - BAR - 046	BARRAÇÃO DE OBRAS	M2	12,00	381,25	27,11	484,61	5.815,32
01.01.03	65000007 (COPASA)	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA P-GOVERNO DO ESTADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (3,00X1,50)	M2	4,50	222,40	27,11	282,69	1.272,11
01.01.04	65000191 (COPASA)	TRANSPORTE COMERCIAL RODOVIÁRIO (MATERIAL EM GERAL), CARGA ACONDICIONADA	TOK	2.800,00	0,26	27,11	0,33	924,00
01.01.05	65001075 (COPASA)	LOCACAO DE POCOS (ESTUDO DE AGUAS SUBTERRANEAS) ISOLADOS, POR DEMANDA	UN	1,00	1.119,76	27,11	1.423,33	1.423,33
SUB - TOTAL DO ITEM 01								9.535,07
02.		PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M (ATÉ 150M)						
02.01								
02.01.01	65001069 (COPASA)	INSTALACOES PROVISORIAS PARA	UN	1,00	399,87	27,11	508,27	508,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

		BARRACAO DE OBRAS PARA PERFURACAO DE POCO						
65001070 (COPASA)	MOBILIZACAO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PERFURACAO DE POCOS COM SONDAROTO- PNEUMATICA		KM	200,00	9,62	27,11	12,23	2.446,00
02.01.03	65001071 (COPASA)	MOBILIZACAO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZAO DEPOCO PROFUNDO , COM COMPRESSOR	KM	200,00	2,85	27,11	3,62	724,00
02.01.04	650010 90 (COPASA)	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DO FURO = 8.1/2"	M	10,00	66,68	27,11	84,76	847,60
02.01.05	65001091 (COPASA)	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DO FURO = 10"	M	28,00	75,71	27,11	96,23	2.694,44
02.01.06	65001092 (COPASA)	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DO FURO = 12"	M	10,00	80,99	27,11	102,95	1.029,50
02.01.07	65001093 (COPASA)	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 6"	M	6,50	79,02	27,11	100,44	652,86
02.01.08	65001094 (COPASA)	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 8"	M	2,00	90,94	27,11	115,59	231,18
02.01.09	65001098 (COPASA)	PRODUTO QUIMICO PARA REMOCAO DE FLUIDO DE PERFURACAO E LIMPEZA DE POCO TUBULAR PROFUNDO -	KG	4,00	19,19	27,11	24,39	97,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

		FORNECIMENTO E APLICACAO						
02.01.10	65001105 (COPASA)	PRE-FILTRO COM PEDRA BRITADA	M3	2,00	116,21	27,11	147,71	295,42
02.01.11	65001103 (COPASA)	TUBULACAO PARA ALIMENTACAO DE PRE-FILTRO PARA POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,00	13,00	27,11	16,52	66,08
02.01.12	65001101 (COPASA)	CIMENTACAO DO ESPACO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO DE 1:3	M	10,00	15,34	27,11	19,50	195,00
02.01.13	65001107 (COPASA)	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M3, ESPESSURA = 20 CM, DIAMETRO = 2,50 M	UN	1,00	540,45	27,11	686,97	686,97
02.01.14	65001108 (COPASA)	TAMPA DE PROTECAO DO POCO PROFUNDO EM ACO PRETO LISO DIN2440	UN	1,00	45,32	27,11	57,61	57,61
02.01.15	65001109 (COPASA)	INSTALACAO E RETIRADA DE TUBULACAO DE TESTE	M	100,00	4,55	27,11	5,78	578,00
02.01.16	65001097 (COPASA)	INSTALACAO OU RETIRADA DE REVESTIMENTO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE ACO CARBONO PRETO, GALVANIZADO OUINOXIDAVEL	M	30,00	23,70	27,11	30,13	903,90
02.01.17	7695 (SINAPI)	TUBO ACO CARB.C/COS. JR CM DN6"	M	30,00	126,10	27,11	160,29	4.808,70
02.01.18	65001106 (COPASA)	DESINFECCAO DE POCO COM UTILIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	UN	1,00	25,42	27,11	32,31	32,31
02.01.19	65001114 (COPASA)	ANALISE FISICO-QUIMICA	UN	1,00	296,25	27,11	376,56	376,56
02.01.20	65001115 (COPASA)	ANALISE BACTERIOLOGICA	UN	1,00	65,01	27,11	82,63	82,63
SUB - TOTAL DO ITEM 02								17.314,59
03.		MONTAGEM E INSTALACAO DE POÇO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

03.01		TUBULAR PROFUNDO 1.1/2", PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M SERVIÇOS DIVERSOS						
03.01.01	65000017 (COPASA)	LOCACAO ESTRUTURAS - GABARITO/TABEIRA PARA OBRAS	M2	25,00	2,84	27,11	3,61	90,25
03.01.02	65000054 (COPASA)	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	25,00	3,13	27,11	3,98	99,50
03.01.03	65000336 (COPASA)	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,30 X 0,30 X 0,30 M)	UN	1,00	71,43	27,11	90,79	90,79
03.01.04	65001662 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE CABOS ELETRICOS EM ELETRODUTO, DIAMETRO ATE 35 MM2, EXCLUSIVE CABOS	M	6,00	1,59	27,11	2,02	12,12
03.01.05	65001663 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL - DIAM 1", EM VALAS, COM ESCAVACAO EM SOLO E ATERRO, EXCLUSIVE ELETRODUTO	M	6,00	7,61	27,11	9,67	58,02
03.01.06	65001083 (COPASA)	MONTAGEM E INSTALACAO DE POCO TUBULAR PROFUNDO, DIAMETRO DA TUBULACAO DE EXTRACAO DE 2", PROFUNDIDADE DE INSTALACAO DA BOMBA ENTRE 60M A 120M	UN	1,00	301,05	27,11	382,66	382,66
03.01.07	35000412 (COPASA)	TUBO ACO CARBONO GALVANIZADO Ø1.1/2"	M	100,00	27,33	19,28	32,60	3.260,00
03.01.08	65001654 (COPASA)	MURETA PADRAO CEMIG PARA SUB- ESTACAO AEREA DE ATE 75 KVA	UN	1,00	855,77	27,11	1.087,77	1.087,77
03.01.09	35000156 (COPASA)	TUBO POLIETILENO (PEAD) D20MM - PRETO	M	6,00	1,95	19,28	2,33	13,98
03.01.10	35001023 (COPASA)	CABO COBRE UNIPOLAR 1,5MM2 ISOL P/ 1000V	M	224,00	0,71	19,28	0,85	190,40
03.01.11	35001039 (COPASA)	CABO COBRE UNIP. ISOL. PVC 1000 V 10MM2	M	336,00	3,36	19,28	4,01	1.347,36
03.01.12	35000385 (COPASA)	LUVA SIMPLES F.G CL10 Ø1.1/2"	UN	17,00	8,15	19,28	9,72	165,24
03.01.13	65001078 (COPASA)	BARRILETE PARA POCO PROFUNDO	UN	1,00	1.202,38	27,11	1.528,35	1.528,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

		DIAM 50MM (1.1/2))						
03.01.14	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SEDRU)	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO DE EIXO VERTICAL, COM MOTOR ELÉTRICO BIFÁSICO DE 220 V, 60 HZ, POTÊNCIA DE 1,00 A 3,00 C.V, CONF. ESPECIFICAÇÃO.	UN	1,00	6.284,40	27,11	7.988,10	7.988,10
03.01.15	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SEDRU)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DE MOTORES BIFÁSICOS DE 220V, 60HZ, POTÊNCIA DE 1,00 A 3,00 C.V., CONF. ESPECIFICAÇÃO	UN	1,00	3.155,08	27,11	4.010,42	4.010,42
SUB - TOTAL DO ITEM 03								20.324,96
04.		ADUTORA DE ÁGUA BRUTA						
04.01		SERVIÇOS DIVERSOS						
04.01.01	65001169 (COPASA)	LOCACAO DE EIXO - AREA RURAL	KM	0,18	731,11	27,11	929,31	167,28
04.01.02	65000054 (COPASA)	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	180,00	3,13	27,11	3,98	716,40
04.01.03	65000149 (COPASA)	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	M3	10,00	20,86	27,11	26,52	265,20
04.01.04	65000160 (COPASA)	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M3	33,20	5,96	27,11	7,58	251,66
04.01.05	65000173 (COPASA)	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDACAO, C/ AVALIACAO VISUAL DA COMPACTACAO	M3	43,20	11,60	27,11	14,74	636,77
04.01.06	65000386 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXOES PVC JS DN 40 DE 50 MM	M	180,00	1,12	27,11	1,42	255,60
04.01.07	35000484 (COPASA)	TUBO PVC PB JS CL15 DN40MM	M	180,00	3,48	19,28	4,15	747,00
04.01.08	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SEDRU)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CABOS DE COBRE BIPOLAR 2,50MM ² , PROTEÇÃO 1000V, LANÇADOS SEM ELETRODUTOS, JUNTO AAB PARA	M	180,00	5,31	27,11	6,75	1.215,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

		AUTOMATIZAÇÃO ATRAVÉS DE BOIAS DE NÍVEL INSTALADAS NO RESERVATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO.						
		SUB - TOTAL DO ITEM 04						4.254,91
05.		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA						
05.01		SERVIÇOS DIVERSOS						
05.01.01	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SEDRU)	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CLORADOR DE PASTILHAS, TIPO KIT CLOR OU SIMILAR, INCLUSIVE TEST CLORD. E 3KG (300 UNIDADES) DE PASTILHAS DE CLORO.	UN	1,00	917,70	27,11	1.166,49	1.166,49
		SUB - TOTAL DO ITEM 05						1.166,49
06.		URBANIZAÇÃO DE ÁREAS, ATÉ 25M²						
06.01		SERVIÇOS DIVERSOS						
06.01.01	65000075 (COPASA)	CERCA ARAME FARPADO COM MOUROES DE CONCRETO CONFORME PADRAO COPASA P.126	M	19,00	39,77	27,11	50,55	960,45
06.01.02	65000080 (COPASA)	PORTAO PARA PEDESTRES CONFORME PADRAO COPASA P.013	UN	1,00	1.134,77	27,11	1.442,41	1.442,41
06.01.03	65000280 (COPASA)	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3) - PREPARO EM BETONEIRA	M3	1,50	237,33	27,11	301,67	452,51
06.01.04	65000289 (COPASA)	LANCAMENTO OU BOMBEAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO-ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	M3	1,50	138,85	27,11	176,49	264,74
06.01.05	65000238 (COPASA)	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2	2,00	32,45	27,11	41,25	82,50
06.01.06	65000251 (COPASA)	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M2	2,00	11,50	27,11	14,62	29,24
		SUB - TOTAL DO ITEM 06						3.231,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

07.		IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO PRFV V=5M3 E BASE DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO, H=3,0M, INCLUSIVE FUNDAÇÃO (BROCA+SAPATA+CINTA), LASTRO DE CONCRETO E PASSEIO						
07.01		SERVIÇOS DIVERSOS						
07.01.01	65000017 (COPASA)	LOCACAO ESTRUTURAS - GABARITO/TABEIRA PARA OBRAS	M2	14,06	2,84	27,11	3,61	50,76
07.01.02	65000054 (COPASA)	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	14,06	3,13	27,11	3,98	55,96
07.01.03	65000149 (COPASA)	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO, PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M3	3,52	20,86	27,11	26,52	93,35
07.01.04	65000172 (COPASA)	ACERTO E VERIFICACAO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	14,06	5,06	27,11	6,43	90,41
07.01.05	65000249 (COPASA)	FORMA CURVA EM TABUA DE PINHO, P/ ESTRUTURAS	M2	4,74	82,77	27,11	105,21	498,70
07.01.06	65000251 (COPASA)	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M2	4,74	11,50	27,11	14,62	69,30
07.01.07	65000263 (COPASA)	BROCA DE CONCRETO (DIAMETRO= 20 CM), CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3	M	8,00	19,63	27,11	24,95	199,60
07.01.08	65000276 (COPASA)	ARMADURA DE ACO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	96,00	6,38	27,11	8,11	778,56
07.01.09	65000280 (COPASA)	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3) - PREPARO EM BETONEIRA	M3	0,71	237,33	27,11	301,67	214,19
07.01.10	65000288 (COPASA)	CONCRETO ESTRUTURAL (FCK = 20 MPA) - PREPARO EM BETONEIRA	M3	4,00	321,13	27,11	408,19	1.632,76
07.01.11	65000289 (COPASA)	LANCAMENTO OU BOMBEAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO-ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	M3	2,00	138,85	27,11	176,49	352,98
07.01.12	65000290 (COPASA)	LANCAMENTO OU BOMBEAMENTO E	M3	2,00	148,51	27,11	188,77	377,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

		ADENSAMENTO DE CONCRETO-ALTURA OU PROFUNDIDADE DE 1.50 M A 10,00M						
07.01.13	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SEDRU)	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO CILÍNDRICO EM POLIETILENO, COM TAMPA ROSCÁVEL 600mm V=5.000L	UN	1,00	1.961,26	27,11	2.492,96	2.492,96
07.01.14	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SEDRU)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO CHAVE BOIAS DE NIVEL SUPERIOR E INFERIOR, INCL. QUADRO AUXILIAR NO RES, PARA AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO.	UN	1,00	1.028,61	27,11	1.307,47	1.307,47
07.01.15	65000240 (COPASA)	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ ESTRUTURAS	M2	16,06	33,19	27,11	42,19	677,57
SUB - TOTAL DO ITEM 07								8.892,11
08.		ESTAIAMENTO DE RESERVATÓRIO EM PRFV, INCLUSIVE COLOCAÇÃO SOBRE SOBRE BASE COM ALTURA MÍNIMA DE 3,0M						
08.01		SERVIÇOS DIVERSOS						
08.01.01	65000276 (COPASA)	ARMADURA DE ACO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	1,20	6,38	27,11	8,11	9,73
08.01.02	35000580 (COPASA)	CABO DE ACO SAE 1045 GALV/ZINC D=6,4MM	M	12,00	3,29	19,28	3,92	47,04
08.01.03	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SEDRU)	GRAMPOS, SAPATILHAS E ESTICADORES PARA ESTAIAMENTO DE RESERVATÓRIO PRFV SOBRE BASE ELEVADA DE CONCRETO, HMIN=3,0M.	GB	1,00	687,25	27,11	873,56	873,56
SUB - TOTAL DO ITEM 08								930,33
09.		BARRILETE RESERVATORIO FG 1.1/2"						
09.01		SERVIÇOS DIVERSOS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

09.01.01	65000439 (COPASA)	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, COM LUVA, DIAMETRO = 1 1/2"	M	12,00	18,35	27,11	23,32	279,84
09.01.02	65000449 (COPASA)	MONTAGEM DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, DIAMETRO = 1 1/2"	UN	19,00	8,92	27,11	11,34	215,46
09.01.03	65001126 (COPASA)	PINTURA DE TUBULACOES DE FERRO FUNDIDO	M2	1,92	14,06	27,11	17,87	34,31
09.01.04	65001647 (COPASA)	CORTE E ABERTURA DE ROSCAS EM TUBOS, FERRO GALVANIZADO, DIAMETRO = 1 1/2"	UN	9,00	9,57	27,11	12,16	109,44
09.01.05	35000360 (COPASA)	COTOVELO 90 GR F.G CL10 Ø1.1/2"	UN	7,00	9,91	19,28	11,82	82,74
09.01.06	35000394 (COPASA)	NIPLE DUPLO F.G. CL10 Ø1.1/2"	UN	5,00	8,07	19,28	9,63	48,15
09.01.07	35000412 (COPASA)	TUBO ACO CARBONO GALVANIZADO Ø1.1/2"	M	12,00	27,33	19,28	32,60	391,20
09.01.08	35000424 (COPASA)	UNIAO C/ASSENTO F.G. CL10 Ø1.1/2"	UN	3,00	48,90	19,28	58,33	174,99
09.01.09	35000464 (COPASA)	ADAPTAD PVC CBR DN40 DE50MMx1.1/2" JS-PR	UN	2,00	1,15	19,28	1,37	2,74
09.01.10	35000514 (COPASA)	REGISTRO GAVETA BRONZE S/CANOP D=1.1/2"	UN	2,00	52,21	19,28	62,28	124,56
SUB - TOTAL DO ITEM 09								1.463,43
10.		REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA						
10.01		SERVIÇOS DIVERSOS						
10.01.01	65001169 (COPASA)	LOCACAO DE EIXO - AREA RURAL	KM	0,15	731,11	27,11	929,31	139,40
10.01.02	65000054 (COPASA)	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	150,00	3,13	27,11	3,98	597,00
10.01.03	65000152 (COPASA)	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1.50 M (VALA 40CMx60CMx150M)	M3	36,00	31,29	27,11	39,77	1.431,72
10.01.04	65000173 (COPASA)	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDACAO, C/ AVALIACAO VISUAL DA COMPACTACAO	M3	36,00	11,60	27,11	14,74	530,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

10.01.05	65000386 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXOES PVC JS DN 40 DE 50 MM	M	150,00	1,12	27,11	1,42	213,00
10.01.06	35000484 (COPASA)	TUBO PVC PB JS CL15 DN40MM	M	150,00	3,38	19,28	4,03	604,50
SUB - TOTAL DO ITEM 10								3.516,26
11.		EXECUÇÃO DE CHAFARIZ DUPLO EM ALVENARIA E CONCRETO						
11.01		SERVIÇOS DIVERSOS						
11.01.01	65000054 (COPASA)	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	3,60	3,13	27,11	3,98	14,33
11.01.02	65000095 (COPASA)	ALVENARIA ELEVACAO E=15CM - BLOCOS DE CONCRETO (40X20X15)CM	M2	1,84	39,62	27,11	50,36	92,66
11.01.03	65000152 (COPASA)	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO, PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M3	0,36	31,29	27,11	39,77	14,32
11.01.04	65000172 (COPASA)	ACERTO E VERIFICACAO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	3,60	5,06	27,11	6,43	23,15
11.01.05	65000173 (COPASA)	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDACAO, C/ AVALIACAO VISUAL DA COMPACTACAO	M3	0,21	11,60	27,11	14,74	3,10
11.01.06	65000238 (COPASA)	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2	3,22	32,45	27,11	41,25	132,83
11.01.07	65000251 (COPASA)	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M2	3,22	11,50	27,11	14,62	47,08
11.01.08	65000287 (COPASA)	CONCRETO ESTRUTURAL (FCK = 15 MPA) - PREPARO EM BETONEIRA	M3	0,42	299,85	27,11	381,14	160,08
11.01.09	65000289 (COPASA)	LANCAMENTO OU BOMBEAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO-ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	M3	0,42	138,85	27,11	176,49	74,13
11.01.10	65000445 (COPASA)	MONTAGEM DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, DIAMETRO = 1/2"	UN	7,00	5,49	27,11	6,98	48,86
11.01.11	65000465 (COPASA)	PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E = 2 CM,	M2	2,48	26,36	27,11	33,51	83,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

		INCL. BASE DE CASCALHO, E = 6CM						
11.01.12	65001643 (COPASA)	CORTE E ABERTURA DE ROSCAS EM TUBOS, FERRO GALVANIZADO, DIAMETRO = 1/2"	UN	7,00	4,12	27,11	5,24	36,68
11.01.13	35000351 (COPASA)	COTOVELO REDUCAO F.G. CL10 Ø3/4" X 1/2"	UN	1,00	2,96	19,28	3,53	3,53
11.01.14	35000390 (COPASA)	NIPLE DUPLO F.G. CL10 Ø1/2"	UN	2,00	1,81	19,28	2,16	4,32
11.01.15	35000399 (COPASA)	TE F.G. CL10 Ø1/2"	UN	1,00	2,72	19,28	3,24	3,24
11.01.16	35000408 (COPASA)	TUBO ACO CARBONO GALVANIZADO Ø1/2"	M	2,50	13,28	19,28	15,84	39,60
11.01.17	35000461 (COPASA)	ADAPTADOR PVC CBR DN20 DE25MMx3/4" JS-PR	UN	1,00	0,31	19,28	0,37	0,37
11.01.18	35000511 (COPASA)	REGISTRO PRESSÃO BRONZE ACABAMENTO BRUTO D=1/2"	UN	2,00	18,84	19,28	22,47	44,94
SUB - TOTAL DO ITEM 11								826,32
SUB - TOTAL DOS ITENS 1 AO 11								71.456,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ANEXO X CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO -

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO					
OBRA:	Perfuração de Poço Artesiano				nov/15
LOCAL:	Distrito de Capão Queimado-Cachoeira da Prata/MG				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	MESES	
				Mês 01	Mês 02
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.535,07	13,34%	100,00%	
				9.535,07	
02	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M (ATÉ 150M)	17.314,59	24,23%	100,00%	
				17.314,59	
03	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO 1.1/2", PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M	20.324,96	28,44%	100,00%	
				20.324,96	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

04	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	4.254,91	5,95%	100,00%	
					4.254,91
05	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	1.166,49	1,63%	100,00%	
					1.166,49
06	URBANIZAÇÃO DE ÁREAS, ATÉ 25M²	3.231,85	4,52%	100,00%	
					3.231,85
07	IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO PRFV V=5M3 E BASE DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO, H=3,0M, INCLUSIVE FUNDAÇÃO (BROCA+SAPATA+CINTA), LASTRO DE CONCRETO E PASSEIO	8.892,11	12,44%	100,00%	
					8.892,11
08	ESTAIAMENTO DE RESERVATÓRIO EM PRFV, INCLUSIVE COLOCAÇÃO SOBRE SOBRE BASE COM ALTURA MÍNIMA DE 3,0M	930,33	1,30%	100,00%	
					930,33
09	BARRILETE RESERVATORIO FG 1.1/2"	1.463,43	2,05%	100,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

				1.463,43	
10	REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	3.516,26	4,92%	100,00%	
				3.516,26	
11	EXECUÇÃO DE CHAFARIZ DUPLO EM ALVENARIA E CONCRETO	826,32	1,16%	100,00%	
				826,32	
		TOTAL R\$-simples	71.456,32	33,98%	71.456,32
		TOTAL R\$-acumulado	71.456,32	33,98%	71.456,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ANEXO XI DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA-MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.004.532/0001-28, com sede administrativa á Praça JK, nº139, Centro, Cachoeira da Prata/MG, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Múrcio José da Silva, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, _____, CNPJ Nº....., com sede na _____, neste ato representada por _____, a seguir denominada **CONTRATADO** resolvem firmar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº **31/2016**, na modalidade Pregão Presencial nº **021/2016**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DESTINADA A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE CAPÃO QUEIMADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA CONFORME CONVÊNIO 1471001961/2015 SEDRU , E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VI DO EDITAL.

.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O valor global deste **Contrato** é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.O pagamento realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG**, após emissão de boletins de medição dos serviços licitados.. .

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016** são meramente estimativos, não acarretando ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

3.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 – Os serviços objeto ora licitado deverá ser imediatamente, após a emissão da Autorização de Serviços NAF.

3.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.5 - A execução deste **Contrato**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **Contratos** e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, da **Lei nº 8.666/93** combinado com o **inciso XII**, do **artigo 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. - A vigência do **Contrato** decorrente desta **CARTA-CONVITE** será de **30 (dias) dias corridos**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial de Minas Gerais**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último iniciando-se a partir da data de assinatura do Termo devido, podendo ser prorrogado, a critério da administração nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

5.1.5. Cumprir a legislação ambiental praticando o reaproveitamento de todos os materiais passíveis de reciclagem utilizados nas atividades administrativas.

5.2 - Caberá a CONTRATADA:

5.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2 - Fornecer todos os veículos, equipamentos necessários à execução dos serviços, em bom estado de uso e conservação.

5.2.3 - Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT NBR 12244/92 e NBR 12212/92.;

5.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.7 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os materiais oferecidos.

5.2.8 - O transporte dos materiais, objeto deste certame, até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada;

5.2.9 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

5.2.10 - Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

6.1 - A licitante vencedora solicitará à **Administração da CONTRATANTE** O relatório ou medição dos trabalhos executados. Uma vez aprovados os serviços pela **Fiscalização**, a **licitante vencedora** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **05(cinco) dias**, contados da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

6.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal e Relação dos Empregados atualizada – **RE**.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

6.4 - A Secretaria responsável pela gestão do contrato, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **licitante contratada**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos desta **CARTA-CONVITE**.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **licitante contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência inerente ao contrato objeto desta licitação, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6 – A Prefeitura de Cachoeira da Prata-MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

6.7 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pela **CONTRATANTE**, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondente, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

6.8 - É assegurada à licitante contratada a recomposição dos valores contratuais nos casos previstos no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG**, que serão as responsáveis pela **gestão do Contrato**.

7.2 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá aos **representantes das áreas supracitadas**, que serão os **fiscais da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.3 - A execução dos serviços, ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela **Administração da CONTRATANTE** ou por servidor especificadamente designado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

atuar como gestor do presente **Contrato**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições,

7.4 - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo **Contrato** administrativo;

7.5 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas na proposta, ou nas demais informações e instruções complementares do **Caderno de Especificações**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

7.6 - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Caderno de Especificações**;

7.7 - Comunicar, de forma incontinente, ao **CONTRATANTE**, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Contrato**;

7.9 - Verificar e atestar os serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do **CONTRATANTE**, para pagamento, as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme abaixo especificados:

02.07.02.17.512.0110.1007.4.4.90.51.00 – Desdobramento 1.00.00 FICHA 426

02.07.02.17.512.0110.1007.4.4.90.51.00 – Desdobramento 1.24.00 FICHA 426

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. - Este **Contrato** poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

10. 2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Multa de mora de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na execução dos serviços.

11.2 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

garantida a defesa prévia:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias, de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante.

11.2.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por serviço não aceito pela fiscalização, por dia, até 10 (dez) dias, partir da data em que for notificada, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.

11.2.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, com a emissão de Auto de Infração pelo Fiscalizador.

11.2.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

11.2.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal.

11.2.7 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 11.1, 11.2 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

11.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 11 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93

11.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA, pelo prazo de até **dois (2) anos**;

11.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

11.6 - Além das penalidades acima enumeradas, a **licitante contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso, no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV**, da **Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DA PRATA-MG, ___ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/05/2016.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DESTINADA A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE CAPÃO QUEIMADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA CONFORME CONVÊNIO 1471001961/2015 SEDRU , E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

Empresa: _____

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do Pregão Presencial acima identificado e os respectivos anexos.

_____, _____ de _____ de 2015.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível e encaminhar para o fax (31) 3716-1392 ou e-mail licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).